

# PODER LEGISLATIVO



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 748/2024

AUTORES: DEPUTADO ALISSON WANDSCHEER

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO REDUTO DE APOIO A SAÚDE MENTAL, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 748/2024

Concede o Título de Utilidade Pública ao Reduto de Apoio a Saúde Mental, com sede no município de Fazenda Rio Grande.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Reduto de Apoio a Saúde Mental, com sede no município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de dezembro de 2024.

**ALISSON WANDSCHEER**

Deputado Estadual

#### Justificativa

O Reduto de Apoio a Saúde Mental é uma organização da Sociedade Civil (OSC), sendo pessoa jurídica de direito privado, tem por finalidade promover e desenvolver acolhimento, através do amor que hoje impacta vidas, muitas mães desesperadas vão ate o projeto com dúvidas e inseguranças, muitas delas inclusive com filhos autistas ao qual o reduto das mulheres acolhem e aconselham, orientam e direcionam para profissionais qualificados, é um momento de troca, onde o amparo entre essas mães resulta em uma melhor qualidade de vida. O reduto já cuidou de casos mais leves e ainda cuida de alguns casos, outros aconselhamentos a familiares e auxiliam na busca pelo tratamento adequado.

Todo o projeto ainda é voltado para mulheres e familiares que precisem desse apoio, acolhimento e orientações ao diagnosticarem casos de autismo ou outra neurodiversidade.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

---

DEPUTADO ALISSON WANDSCHEER



Documento assinado eletronicamente em 04/12/2024, às 15:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **748** e o  
código CRC **1F7A3E3F3E3A6EE**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE ELEIÇÃO DIRETORIA  
EXECUTIVA E ELEIÇÃO DE CONSELHO FISCAL DO REDUTO DE APOIO A  
SAUDE MENTAL - CNPJ 39.664.258/0001-28**

---

Aos oito dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro, à Rua Farid Stephens, nº 237, bairro Pioneiros, no Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná CEP 83.833-008, às 14h com primeira chamada e iniciando os trabalhos às 14h30min., com os presentes, assim, reuniram-se os membros do Conselho Diretivo e demais membros do REDUTO DE APOIO A SAÚDE MENTAL, conforme lista de presença em anexo, para tratar dos seguintes assuntos: 1) Eleição da nova diretoria executiva prazo de 4 anos ; 2) Eleição do conselho fiscal prazo de 4 anos; 3) Outros assuntos de interesse da Associação. O senhor Izaias Porto Virgens, 1º secretário do Reduto de Apoio a Saúde mental abriu a sessão, agradeceu a presença de todos e em seguida convidou para compor a mesa a senhora Isabel Odete da Luz Alves, presidente da Associação, que agradeceu a presença de todos e em seguida convidou o Pastor senhor Abrilino Alves para fazer uma oração pela Associação e o andamento da reunião. Em ato Contínuo o 1º Secretário leu o edital de convocação, tendo sido aprovado, integralmente a pauta do dia. Inicialmente a Sra. Isabel, em conjunto com o primeiro secretario e demais membros e diretores da associação deliberaram sobre os assuntos da reunião. 1) A senhora Isabel Odete da Luz Alves, presidente da Associação informou que a vice presidente Eliadny Junieri Pontes e o 2º secretario Gabriel da Luz Alves solicitaram desligamento da diretoria executiva conforme carta de solicitação desligamento em anexo. Em seguida foi indicada para o cargo de Vice presidente, a Senhora Tayna Vanelle dos Santos Cruz Neri, e para o cargo de 2º secretário não foi indicado substituto ficando em aberto para futuras indicações. Após votação dos membros presentes, foi deliberado o item da pauta (Nova eleição da diretoria executiva, prazo de 4 anos), o qual resultou, na sua aprovação unânime, ficando estabelecida da seguinte forma a nova nomeação da diretoria executiva: Presidente: Isabel Odete da Luz Alves, brasileira, casada, profissão: do lar, portadora do RG. nº 1100536935, e inscrita no CPF sob nº 000593160-63, residente e domiciliado na Travessa Montenegro, nº 80 – Casa 70. Vice-presidente: Tayna Vanelle dos Santos Cruz Neri, brasileira, casada, profissão: nutricionista, portadora do RG. nº 9952185-6, inscrita no CPF sob nº 059.011.069-11, residente e domiciliado na Av Nossa Senhora Aparecida, nº



2966 casa 94, Fazenda Rio Grande, PR. 1º Secretário: Izaias Porto Virgens, brasileiro, casado, profissão: corretor de Imóveis, portador do RG. nº 7039144-9, inscrito no CPF sob nº 023135549-10, residente e domiciliado na Rua Eritreia, nº 576 – Casa 05, Fazenda Rio Grande. 1º Tesoureiro: Rogerio de Oliveira Pinto, brasileiro, casado, profissão: Metalúrgico, portador do RG. nº 9793525-4, e inscrito no CPF sob nº 058552829-29, residente e domiciliado na Rua Alemanha, nº 359, Fazenda Rio Grande, PR. **2)** Em ato continuou, a Senhora Isabel informou que o senhor Abrilino Alves solicitou desligamento do conselho fiscal conforme carta de solicitação desligamento em anexo e em seguida foi indicado para o cargo de conselheiro fiscal o senhor Renan Dos Santos Lima e demais membros que já fazem parte do conselho fiscal. Após votação dos membros presentes, foi deliberado o item da pauta (Nova eleição do conselho fiscal, prazo de 4 anos), o qual resultou, na sua aprovação unânime, ficando estabelecida da seguinte forma a nova nomeação do conselho fiscal, (Nova eleição do conselho fiscal prazo 4 ano). Foi apresentado os nomes dos membros do conselho fiscal para os presentes ficando estabelecida da seguinte forma a nova nomeação do conselho fiscal: Conselheira Fiscal: Cintia Aparecida da Rocha Baul, brasileira, casada, profissão Do Lar, portadora do RG. nº 8855986-0, e inscrita no CPF sob nº 037.936.039-03, residente e domiciliado na Servia, nº 800 – Casa 15, Fazenda Rio Grande PR. Conselheira Fiscal: Daiane Santos Uliviak de Moura brasileira, casada, profissão Autônoma, portadora do RG. nº 10765908-0, e inscrita no CPF sob nº 074.420.909-90, residente e domiciliado na Rua Rio Canguiri, 74, Fazenda Rio Grande PR. Conselheiro Fiscal: Renan Dos Santos Lima casado, profissão Psicólogo, portador do RG. nº 47.216.810-1 e inscrito no CPF sob nº 399.746.928-81, residente e domiciliado na rua rio timbu 586 casa 1, Fazenda Rio Grande PR. **3 )** Em ato continuou, a Senhora Isabel informou a todos sobre a importância de ter departamentos dentro da associação visto que o Reduto de Apoio a Saúde Mental está entrando em dois conselhos muito importantes do município, (CMAS Conselho Municipal de Assistência Social e CMDCA - Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente), aumentando assim as demandas. Por deliberação unânime dos membros durante a Assembleia Geral Extraordinária, fica definido os seguintes cargos: Diretora Geral, sendo presidida para Sra Eliadny Junieri Pontes; Diretor



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Eliadny Junieri Pontes".

administrativo: sendo presidido pelo Sr Gabriel da Luz Alves; Diretor da espiritualidade: sendo presidido pelo pastor Sr. Abrilino Alves; Coordenação de serviço geral: fica na responsabilidade da Sra Ana Cristina de Lima Sousa; Coordenação de departamento de Música: fica na responsabilidade da Sra Evelyn Carolina da Silva Franco; Coordenação de esportes: fica na responsabilidade do Sr Micael da Luz Alves; Coordenação de decoração fica na responsabilidade da Sra Tatiana Moreira da Silva Hack; Coordenação Fiscal: fica na responsabilidade da Sra Marcia Cristina S. do Nascimento. Assim, finalizadas todas as deliberações, eu Izaias Porto Virgens, primeiro secretário da associação lavrei esta ata, registrando os assuntos tratados, dos quais dou fé e a ata vai assinada por mim, pela presidente, vice presidente da associação e pelo advogado Dr. Rejomar Lopes de Andrade.

Fazenda Rio Grande, 08 de junho de 2024.

Isabel Odete da Luz Alves

**ISABEL ODETE DA LUZ ALVES**  
**PRESIDENTE**  
**CPF: 000.593.160-630**

Ofelia

**TAYNA V. DOS SANTOS C. NERI**  
**VICE-PRESIDENTE**  
**CPF: 059.011.069-11**

luz  
**IZAIAS PORTO VIRGENS**  
**1º. SECRETÁRIO**  
**CPF: 023.135.549-10**

Rejomar  
**REJOMAR LOPES DE ANDRADE**  
**OAB/PR 79.266**

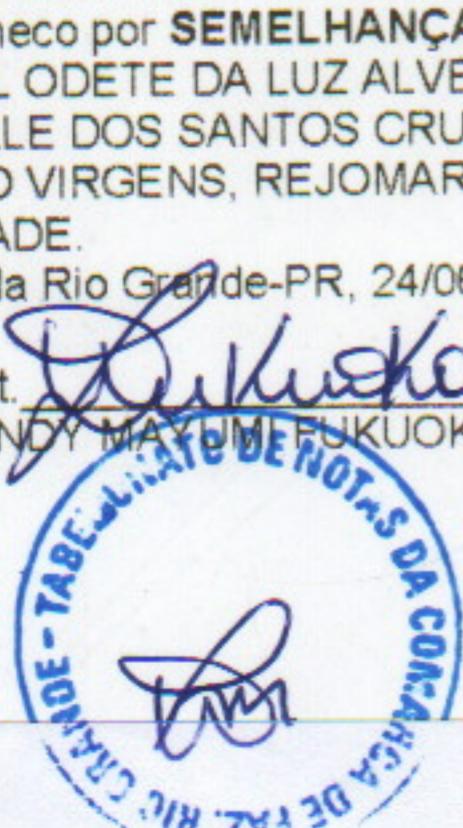
Tabelionato de Notas Fazenda Rio Grande  
Marcelo Rodrigo Martins Silverio, Tabelião  
Avenida Paraná 1408, 63, Pioneiros Cep 83833-012 Tel: (41) 36271364

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s)firma(s) de:  
**ISABEL ODETE DA LUZ ALVES, TAYNA**  
**VANELLE DOS SANTOS CRUZ NERI, IZAIAS**  
**PORTO VIRGENS, REJOMAR LOPES DE**  
**ANDRADE.**  
Fazenda Rio Grande-PR, 24/06/2024

Em test. W. H. F. FUKUOKA da verdade  
W. H. F. FUKUOKA Escrevente



SFTN1.MGqKb.Mxbzu  
PCqcP.F465q  
selo.funarpen.com.br





Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (39.664.258/0001-28).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#)

[Limpar](#)



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**REDUTO DE APOIO A SAUDE MENTAL**

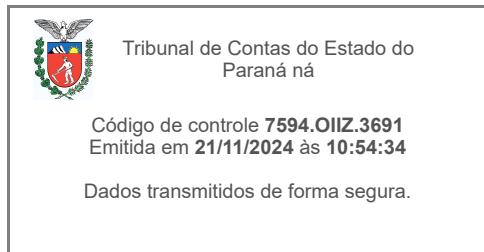
CNPJ Nº: 39.664.258/0001-28

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

**É CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINtes DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **REDUTO DE APOIO A SAUDE MENTAL** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 20/01/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.





## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS CRIADO PELA LEI N° 959 DE 27 DE MAIO DE 2013.

# ***CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO***

REGISTRO N° 15

VALIDADE: 07 DE MAIO DE 2025

Certificamos ao Reduto de Meninas , com sede a Rua Farid Stephens, 237, Pioneiros na cidade de Fazenda Rio Grande-PR, inscrita no CNPJ- 39664258/0001-28, está registrado junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, desta cidade sob o registro de n° 15.

gov.br Documento assinado digitalmente  
FABIANA PALINGER ANDRECZEVCZ  
Data: 16/05/2024 15:58:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FAZENDA RIO GRANDE, 07 DE MAIO DE 2024.

**Fabiana Palinger Andreczevcz**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.  
Fazenda Rio Grande - Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 035280251-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **39.664.258/0001-28**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/03/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: REDUTO DE APOIO A SAUDE MENTAL**  
**CNPJ: 39.664.258/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 06:22:01 do dia 03/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2025.

Código de controle da certidão: **BADE.3B05.41B5.DD0F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.664.258/0001-28 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 09/06/2020
NOME EMPRESARIAL <b>REDUTO DE APOIO A SAUDE MENTAL</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>REDUTO CUIDADOS PELO AMOR</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R FARID STEPHENS</b>	NÚMERO <b>237</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>83.833-008</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PIONEIROS</b>	MUNICÍPIO <b>FAZENDA RIO GRANDE</b>	UF <b>PR</b>
ENDERECO ELETRÔNICO <b>ROGERIONEONEO2011@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(41) 9249-5193</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/06/2020</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/04/2024** às **14:11:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

**39.664.258/0001-28 - REDUTO DE APOIO A SAUDE MENTAL**

### Situação do contribuinte no Cadin

**NÃO INCLUÍDO PELA RFB**

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).



---

## DECLARAÇÃO

Eu, **Isabel Odete da Luz Alves**, CPF Nº **000.593.160-63**, para os devidos fins, **DECLARO**, que o **Reduto Apoio à Saúde Mental**, inscrito no CNPJ sob o nº **39.664.258/0001-28**, situado a Rua Farid Stephens, nº 237, bairro Pioneiros - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP: 83.833-008, até o presente momento **não recebeu** verbas públicas para o exercício de suas atividades.

Fazenda Rio Grande, 03 de dezembro de 2024

**Isabel Odete da Luz Alves**

Presidente Reduto Apoio à Saúde Mental



---

## DECLARAÇÃO

Eu, **Isabel Odete da Luz Alves**, CPF Nº **000.593.160-63**, para os devidos fins, **DECLARO**, que o **Reduto Apoio à Saúde Mental**, inscrito no CNPJ sob o nº **39.664.258/0001-28**, situado a Rua Farid Stephens, nº 237, bairro Pioneiros - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP: 83.833-008, que os cargos de diretoria não são remunerados para o exercício das funções estatutárias, e que a instituição presta serviço de relevante interesse público à coletividade.

Fazenda Rio Grande, 03 de dezembro de 2024

**Isabel Odete da Luz Alves**

Presidente Reduto Apoio à Saúde Mental



## ROTEIRO RELATÓRIO DE ATIVIDADES – 2023

### 1. IDENTIFICAÇÃO

Razão Social :	C.N.P.J:	
Reduto Apoio à Saúde Mental	39.664.258/0001-28	
Endereço	(DDD) Telefone/Fax	
Rua Farid Stephens, nº 237, bairro Pioneiros		
Cidade	UF	CEP
Fazenda Rio Grande	Paraná	83.833-008
E-mail institucional:	(DDD) Telefone/Fax	
<a href="mailto:redutodememinhas@gmail.com">redutodememinhas@gmail.com</a>	(41) 99161-0727	
Data de fundação		
30/05/2020		
Público alvo atendido:		
Crianças, adolescentes, adultos e idosos		

### 2. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

A associação tem por finalidade precípua promover a assistência social, mediante ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida dos indivíduos por ela assistidos, respeitando os princípios da dignidade da pessoa humana e da justiça social. Tem por objetivo:

Fomentarativamente e contribuir com a instauração e aprimoramento da vida comunitária dos residentes na Região, através do incentivo à coesão social e à promoção de uma cidadania atuante, participativa e consciente. A ênfase recai na consolidação de relações solidárias e na edificação de um ambiente propício à colaboração e interação comunitária. Atuar como legítima representante dos associados perante as instâncias de poder estatal, com o intuito de salvaguardar os direitos e interesses coletivos destes, mediante reivindicações embasadas em fundamentos jurídicos. A advocacia pelos direitos será norteada pela aderência ao arcabouço legal e à legislação vigente, em consonância com os princípios democráticos e do Estado de Direito.

Contribuir proativamente para a progressão multifacetada da comunidade, abarcando dimensões humanas, culturais, sociais e econômicas. A promoção do bem-estar será respaldada por ações engajadas, que visam estimular a inclusão social de segmentos marginalizados, impulsionar a iniciativa empreendedora de alcance local e fomentar o desenvolvimento sustentável, primando por um equilíbrio entre o progresso socioeconômico.

Efetuar a captação e a gestão diligente de recursos de variadas origens e naturezas, aderindo rigorosamente aos princípios de transparência e legalidade. A administração de recursos pautar-se-á em estrita consonância com normas regulatórias e diretrizes institucionais, visando à concretização dos objetivos sociais estabelecidos.

Colaborar de forma cooperativa com as esferas do poder público, conselhos e demais organizações comunitárias, mediante a comunicação eficaz das demandas prementes do



bairro e a busca de soluções adequadas a tais questões. A colaboração será marcada por uma postura propositiva e pela participação ativa nos processos de tomada de decisão que impactam a comunidade, podendo incluir parcerias com os poderes públicos constituídos e entidades congêneres com a finalidade de concretizar os objetivos da associação.

Conceber e implementar iniciativas destinadas a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, almejando aprimorar a qualidade de vida e prover oportunidades tangíveis para o crescimento pessoal e a interação social. As atividades serão projetadas com o objetivo de abranger as diversas fases da vida e atender às necessidades específicas de cada grupo etário em especial crianças, jovens e adolescentes.

Organizar e executar encontros, seminários, cursos e outras atividades educacionais voltadas para a disseminação de assuntos pertinentes à habitação de interesse social, à cultura, à educação e ao meio ambiente. A disseminação do conhecimento objetiva incitar a consciência coletiva e mobilizar a participação efetiva da comunidade em questões de relevância local.

Dirigir e administrar a associação com apoio direcionado para indivíduos dependentes químicos, adotando abordagens terapêuticas e assistenciais que aspirem a reintegração desses indivíduos à sociedade, de modo a promover sua recuperação e resiliência.

Supervisionar e gerir uma instância de reabilitação para dependentes químicos, promovendo a recuperação e reintegração destes de maneira sustentável e duradoura, através de abordagens terapêuticas e ações de apoio continuado.

Administrar um centro de apoio destinado a apoiar crianças e jovens em situação de vulnerabilidade, ou serviços podendo atender adultos e idosos, oferecendo acolhimento, suporte jurídico e assistência social, visando proporcionar-lhes um ambiente propício para sua reabilitação e reintegração plena à comunidade e apoio psicológico.

Firmar associações e parcerias estratégicas com instituições públicas, privadas e afins, com o propósito de desenvolver e manter projetos congruentes com os princípios e missão da Entidade, com vistas à maximização do impacto positivo na comunidade.

Deflagrar a promoção da Assistência Social como desígnio preeminente, por meio da adoção de medidas efetivas que propiciem a plena realização do potencial humano, garantindo, assim, o acesso a direitos fundamentais e a melhoria substancial das condições de vida dos beneficiários.

Efetuar a publicação de informações de relevância em periódicos de ampla circulação, com o fito de difundir amplamente as atividades desenvolvidas pela Entidade e as questões de interesse coletivo que acometem a comunidade. A disseminação das informações visa estimular a participação ativa e o engajamento cívico da população com os objetivos da associação.

Receber qualquer tipo de doações, por meio de serviços ou de recursos financeiros lícitos. O REDUTO DE APOIO A SAÚDE MENTAL tem COMO PROPÓSITO promover serviços que englobam a saúde emocional, intelectual, física e espiritual acessíveis para a sociedade em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Considerando que associação estabelece em seu entendimento que todos têm o direito fundamental de cuidar de si e de sua família, independentemente de sua condição financeira.



### 3. OBJETIVOS ORGANIZACIONAIS

O Reduto de Apoio à Saúde Mental tem por objetivo desenvolver programas e projetos de assistência social, com interface nas áreas da educação, cultura e esporte, de maneira direta, indireta ou através de consórcios, associações, parcerias, intervindo ou aportando recursos financeiros, humanos e materiais para o atendimento de crianças, adolescentes, mulheres e idosos, contribuindo para a promoção e fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários, promoção da saúde física e emocional.

### 4. INFRAESTRUTURA

#### a. Recursos Físicos

RECURSOS FÍSICOS	QUANTIDADE
Salas de atendimento	08
Salas Administrativas	02
Recepção	02
Banheiros	05
Sala de reuniões	01
Sala de cursos	01
Cozinha e dispensa	02
Acesso por escadas	01
Acesso por elevador	01



## b. Recursos Humanos

NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS
Márcia Nascimento	Psicóloga	MEI	35
Renan Santos	Psicólogo	MEI	35
Jaqueline Cardoso	Psicóloga	MEI	4
Tayna Vanele	Nutricionista	RPA	10
Ana Carolina Ambrósios	Fisioterapeuta	MEI	10
Camila da Silva Prendim	Neuropsicopedagogo	MEI	16
Cíntia Baul	Recepcionista	Voluntário	8
Ana Cristina de Lima Sousa	Recepcionista	Voluntário	8
Sthefany Hack	Recepcionista	Voluntário	8
Thayssa Hack	Assistente	Voluntário	8
Daiane Uliviak	Assistente	Voluntário	8
Evelyn Caroline	Professora de música	Voluntário	2

## 5. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

### 6.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

#### 6.1.1 Projeto Desenvolvimento Socioemocional

Observou-se no município de Fazenda Rio Grande a necessidade e alta demanda para fornecer atendimentos em algumas especialidades, normalmente de alto custo para a população pobre e que vive em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

Desta forma o Reduto planejou um projeto que pudesse oferecer em regime de gratuidade atendimentos psicológicos, de nutrição, fisioterapia e neuropsicopedagogia para crianças, adolescentes, adultos e idosos.

Os atendimentos ocorreram tanto por demanda espontânea, condição em que os usuários procuram pela organização, quanto via encaminhamento por parte de alguns parceiros da rede do município.



Todos os atendimentos foram realizados na sede da instituição, nas áreas da psicologia, nutrição, neuropsicopedagogia e fisioterapia, totalizando 161 crianças e adolescentes, nas especialidades apresentadas, sejam em atendimentos individuais ou em grupo.

#### 6.1.2 Atividades Culturais e esportivas.

No ano de 2023, 30 pessoas foram atendidas com oferecimento de oficinas de música, nas modalidades de violão e canto, trabalhando a ampliação do repertório cultural e a melhoria da qualidade de vida, uma vez que a música e a arte têm esse potencial. Além de utilizar a música e a arte como ferramenta para inclusão social e fortalecimento dos vínculos comunitários.

Na área de esporte, também com foco na melhoria da qualidade de vida e fortalecimento dos vínculos comunitários, a instituição organizou caminhadas e jogos, onde em torno de 50 pessoas participaram. Sendo que as atividades e/ou eventos esportivos tinham temáticas sociais relevantes, como combate a violência, valorização da vida, entre outras.

#### **6.2 PÚBLICO ALVO**

Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, que residem no município de Fazenda Rio Grande - PR

#### **6.3 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E NÚMERO DE INDIVÍDUOS**

A capacidade de atendimento é de 160 crianças e adolescentes ao ano, nos serviços, projetos e atividades destacadas.

#### **6.4 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL**

O Reduto teve atendimento de forma continuada no município de Fazenda Rio Grande - PR, priorizando o atendimento de pessoas em situação de pobreza e extrema pobreza, que procuraram a organização por demanda espontânea ou encaminhados pelos atores sociais do município, sendo estes governamental ou da sociedade civil organizada.

#### **6.5 FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS**

Os usuários participaram das ações desenvolvidas pelo Reduto avaliando e qualificando o nível de satisfação com os serviços, projetos e ações propostas.



## 7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.

Fazenda Rio Grande, 03 de  
Dezembro de 2024

\_\_\_\_\_  
Isabel Odete da Luz Alves  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº013/2022 - Data: de 19  
de janeiro de 2022.

LEI Nº 1.516/2022.  
DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

**Súmula:** “Declara de utilidade pública o Reduto de Meninas, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande/PR”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PRESIDENTE DESTA CASA, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública a associação denominada Reduto de Meninas, regularmente sediada neste Município, em efetivo funcionamento e prestando relevantes serviços à coletividade, inscrita no CNPJ nº 39.664.258/0001-28.

**Art 2º** A entidade distinguida, salvo motivos plenamente justificáveis, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade, no ano precedente.

**Art. 3º** Se a entidade declarada de utilidade pública comprovadamente deixar de cumprir por 3 (três) anos consecutivos à exigência do item anterior ou substituir os fins estatutários ou, ainda, se negar a prestar serviços a que se propôs, poderá ter revogada a declaração de utilidade pública, por mensagem do Executivo ou por iniciativa do Legislativo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 10 de janeiro de 2022.

Alexandre Tramontina Gravena  
Presidente

Lei de autoria do vereador **DR. RENAN WOZNIAK**.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
MUNICÍPIO E COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ

**Mariana Reis Cartaxo Justen**  
*Oficial de Registro*

Rua César Carelli, nº 90, sala 303 - Pioneiros - CEP: 83.833-054 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: 3070-3677

## **CERTIDÃO**

Certifico a pedido da parte interessada, que em data de 23/11/2023, foi efetuado nesta Serventia o registro da 4<sup>a</sup> Alteração do Estatuto Social do **Reduto de Apoio a Saúde Mental**, CNPJ 39.664.258/0001-28, de 16/09/2023, registrado neste ofício sob o número **4.861, do livro A-043, Averbação 009, Protocolo de nº 229.886**, ficando devidamente arquivados os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei 6.015 de 31 de Dezembro de 1.973.

O referido é verdade e dou fé.  
Fazenda Rio Grande, 23 de novembro de 2023.

*Ernani Guarita Cartaxo Neto*  
Escrevente Substituto





## CAPÍTULO I

### DA DENOMINAÇÃO FINS, SEDE, DURAÇÃO E FORO.

**Cláusula 1<sup>a</sup>: O REDUTO DE APOIO A SAÚDE MENTAL**, com nome fantasia de **REDUTO**, inscrito no CNPJ sob o n°. 39.664.258/0001-28, doravante denominada associação, estabelecida na Rua Farid Stephens, n° 237, bairro Pioneiros, no Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná CEP 83.833-008, terá como logotipo “REDUTO CUIDADOS PELO AMOR” e a associação configura-se como uma Associação Civil de caráter não econômico, não político, não partidário e não religioso, detentora de personalidade jurídica própria e autônoma em relação à de seus associados, regendo-se pelo direito privado, e com prazo de duração indeterminado.

**Cláusula 2<sup>a</sup>:** A associação é claramente delineada como uma Associação Civil, estabelecida no endereço mencionado, que opera sem fins econômicos, políticos, partidários ou religiosos. Ainda, destaca-se sua autonomia em relação aos associados e sua regência pelo direito privado. A menção ao prazo de duração como indeterminado sugere que a associação não tem um período específico de existência pré-determinado, podendo perdurar enquanto cumprir suas finalidades estatutárias.

## CAPÍTULO II

### DA NATUREZA JURÍDICA E DA FINALIDADE



**Cláusula 3<sup>a</sup>:** Sob a denominação de **REDUTO DE APOIO A SAÚDE MENTAL** a associação poderá realizar atividades comunitária para o desenvolvimento social da região, constitui-se uma associação civil, de caráter assistencial, cultural, educacional e comunitário, regida por este Estatuto e pelas disposições legais pertinentes.



2

**Cláusula 4<sup>a</sup>:** A associação tem por finalidade precípua promover assistência social, mediante ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida dos indivíduos por ela assistidos, respeitando os princípios da dignidade da pessoa humana e da justiça social.

**Cláusula 5<sup>a</sup>:** São objetivos da Entidade:

- I. Fomentar ativamente e contribuir com a instauração e aprimoramento da vida comunitária dos residentes na Região, através do incentivo à coesão social e à promoção de uma cidadania atuante, participativa e consciente. A ênfase recai na consolidação de relações solidárias e na edificação de um ambiente propício à colaboração e interação comunitária.
- II. Atuar como legítima representante dos associados perante as instâncias de poder estatal, com o intuito de salvaguardar os direitos e interesses coletivos destes, mediante reivindicações embasadas em fundamentos jurídicos. A advocacia pelos direitos será norteada pela aderência ao arcabouço legal e à legislação vigente, em consonância com os princípios democráticos e do Estado de Direito.
- III. Contribuir proativamente para a progressão multifacetada da comunidade, abarcando dimensões humanas, culturais, sociais e econômicas. A promoção do bem-estar será respaldada por ações engajadas, que visam estimular a inclusão social de segmentos marginalizados, impulsionar a iniciativa empreendedora de alcance local e fomentar o desenvolvimento sustentável, primando por um equilíbrio entre o progresso socioeconômico.
- IV. Efetuar a captação e a gestão diligente de recursos de variadas origens e naturezas, aderindo rigorosamente aos princípios de transparência e legalidade. A administração de recursos pautar-se-á em estrita consonância com normas regulatórias e diretrizes institucionais, visando à concretização dos objetivos sociais estabelecidos.
- V. Colaborar de forma cooperativa com as esferas do poder público, conselhos e demais organizações comunitárias, mediante a comunicação eficaz das demandas prementes do bairro e a busca de



83

soluções adequadas a tais questões. A colaboração será marcada por uma postura propositiva e pela participação ativa nos processos de tomada de decisão que impactam a comunidade, podendo incluir parcerias com os poderes públicos constituídos e entidades congêneres com a finalidade de concretizar os objetivos da associação.

VI. Conceber e implementar iniciativas destinadas a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, almejando aprimorar a qualidade de vida e prover oportunidades tangíveis para o crescimento pessoal e a interação social. As atividades serão projetadas com o objetivo de abranger as diversas fases da vida e atender às necessidades específicas de cada grupo etário em especial crianças, jovens e adolescentes.

VII. Organizar e executar encontros, seminários, cursos e outras atividades educacionais voltadas para a disseminação de assuntos pertinentes à habitação de interesse social, à cultura, à educação e ao meio ambiente. A disseminação do conhecimento objetivará incitar a consciência coletiva e mobilizar a participação efetiva da comunidade em questões de relevância local.

VIII. Dirigir e administrar a associação com apoio direcionado para indivíduos dependentes químicos, adotando abordagens terapêuticas e assistenciais que aspirem a reintegração desses indivíduos à sociedade, de modo a promover sua recuperação e resiliência.

IX. Supervisionar e gerir uma instância de reabilitação para dependentes químicos, promovendo a recuperação e reintegração destes de maneira sustentável e duradoura, através de abordagens terapêuticas e ações de apoio continuado.

X. Administrar um centro de apoio destinado apoiar crianças e jovens em situação de vulnerabilidade, o serviços podendo atender adultos e idosos, oferecendo acolhimento, suporte jurídico e assistência social, visando proporcionar-lhes um ambiente propício para sua reabilitação e reintegração plena à comunidade e apoio psicológico.

XI. Firmar associações e parcerias estratégicas com instituições públicas, privadas e afins, com o propósito de desenvolver e manter



• 4

projetos congruentes com os princípios e missão da Entidade, com vistas à maximização do impacto positivo na comunidade.

XII. Deflagrar a promoção da Assistência Social como desígnio preeminente, por meio da adoção de medidas efetivas que propiciem a plena realização do potencial humano, garantindo, assim, o acesso a direitos fundamentais e a melhoria substancial das condições de vida dos beneficiários.

XIII. Efetuar a publicação de informações de relevância em periódicos de ampla circulação, com o fito de difundir amplamente as atividades desenvolvidas pela Entidade e as questões de interesse coletivo que acometem a comunidade. A disseminação das informações visa estimular a participação ativa e o engajamento cívico da população com os objetivos da associação.

XIV. Receber qualquer tipo de doações, por meio de serviços ou e recursos financeiros lícitos.

XV. O REDUTO DE APOIO A SAÚDE MENTAL tem COMO PROPÓSITO promover serviços que englobam a saúde emocional, intelectual, física e espiritual acessíveis para a sociedade em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Considerando que a associação estabelece em seu entendimento que todos têm o direito fundamental de cuidar de si e de sua família, independentemente de sua condição financeira.

XVI. O profissional que labora no REDUTO DE APOIO A SAÚDE MENTAL ou presta serviços remunerados ou voluntário poderá ser nas áreas de psicologia, neuropsicopedagogia, nutrição e fisioterapia dentre outros que abrangem e contribuem para o desenvolvimento no âmbito individual, familiar e social.

XVII. O REDUTO DE APOIO A SAÚDE MENTAL também desenvolverá trabalhos na dimensão espiritual, contamos ainda com reuniões denominadas “tempo de qualidade” com Deus, com objetivo de auxiliar as pessoas a encontrarem paz e equilíbrio espiritual.

XVIII. A missão do REDUTO DE APOIO A SAÚDE MENTAL é promover uma sociedade mais saudável, proporcionando a população e aos pacientes, autoconhecimento, desenvolvimento emocional/intelectual e



bem-estar de forma acessível, tendo como pilares o amor, o cuidado e a fé em nosso senhor Jesus Cristo.

Ser uma associação sólida, perene e de referência para a cidade de Fazenda Rio Grande e região na oferta de serviços de saúde (física, intelectual, emocional e espiritual) de forma personalizada e de qualidade aos seus pacientes, contribuindo para a construção de uma sociedade mais saudável.

**XIX. O REDUTO DE APOIO A SAÚDE MENTAL** tem como **VALORES** que as atividades desenvolvidas devem ser pautadas pelo **Amor**, tendo como norteadores o amor a Deus, ao próximo e a si mesmo, e ainda prezando pelo **cuidado** de forma integral, desenvolvendo atividades que envolvem aspectos físicos, mental, emocional e espiritual; Trabalhamos com base em um **ambiente acolhedor, inclusivo e livre de discriminação** e reconhecendo a importância do âmbito espiritual para o desenvolvimento do indivíduo, portanto adotamos como fundamento a **Bíblia Sagrada e a fé em nosso senhor Jesus Cristo.**

**Parágrafo Primeiro:** O REDUTO DE APOIO A SAÚDE MENTAL poderá outorgar ou estabelecer poderes, para realizar as atividades acima mencionadas.

**Parágrafo Segundo:** A fim de cumprir suas finalidades, o REDUTO DE APOIO A SAÚDE MENTAL, poderá se organizar em unidades independentes de trabalho denominadas departamentos, com autonomia administrativa e financeira, regidos pelo regimento interno e normas operacionais específicas.

**Cláusula 6ª:** O REDUTO DE APOIO A SAÚDE MENTAL poderá ser designado por uma sigla, sendo a entidade máxima de representação, reivindicação, coordenação e defesa dos interesses gerais dos moradores da Região por ela representada.

**Cláusula 7ª:** Serão admitidos no quadro social, a critério da diretoria



todos os moradores homens e mulheres, proprietários ou não de imóveis situados dentro da área de abrangência do Brasil.



### **CAPÍTULO III** **DA CLASSIFICAÇÃO, DEVERES E DIREITOS DO ASSOCIADO.**

6

**Cláusula 8<sup>a</sup>:** O REDUTO DE APOIO A SAÚDE MENTAL, contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de 16 (dezesseis) anos, distinguidos em quatro categorias:

- a) **Associados Fundadores:** Os que ajudaram na fundação do REDUTO DE APOIO A SAÚDE MENTAL;
- b) **Associados Beneméritos:** Que trabalham gratuitamente pela entidade sem vínculo de emprego e de modo voluntário, podendo contribuir com recursos financeiros e demais doações.
- c) **Associados Beneficiados:** os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade;
- d) **Associados Contribuintes:** Os que contribuem regularmente e com pagamentos periódicos, efetivando pagamentos mensais com recursos financeiros.
- e) **Associados Honorários:** Admitido como membro, não por seus deveres ou contribuições financeiras, mas sim em virtude de sua relevante contribuição, prestígio, méritos ou reconhecimento em determinada área de atuação.

### **CAPÍTULO IV** **DOS DEVERES DO ASSOCIADO**

**Cláusula 9<sup>a</sup>: São Deveres do Associado (a):**

- I – Respeitar o presente Estatuto;
- II – Participar regularmente das reuniões e encontros organizados;
- III – Cuidar da integridade do patrimônio e da reputação da associação.



IV - Participar das Assembleias Gerais, contribuir em discussões, apresentar propostas, participar de deliberações, exercer o direito de voto e ser considerado para cargos eletivos, bem como engajar-se nas reuniões e outras atividades promovidas pela associação;

V - Cumprir e assegurar a observância do presente regulamento e normas estabelecidas pelo Conselho Diretor, assim como aquelas aplicáveis às organizações às quais a associação estiver afiliada;

VI - Em caso de violação de qualquer disposição deste regulamento, o Conselho Diretor aplicará, conforme seu discernimento, medidas disciplinares que podem incluir advertência, suspensão ou exclusão;

VII - Acatar as decisões tomadas pelas Diretorias e Assembleias Gerais, e respeito pelos Diretores durante o exercício de suas funções, assim como acatamento das orientações de indivíduos ou comitês investidos com autoridade especial por designação expressa do Conselho Diretor;

VIII - Zelar pela conservação dos materiais, ativos e melhorias da associação, assumindo a responsabilidade por indenizações devidas à associação dentro do prazo determinado pela Diretoria, por danos causados por negligência, imprudência ou falta de diligência de sua parte ou de qualquer pessoa sob sua responsabilidade;

IX - Apenas após a realização de reunião extraordinária ou aprovação em assembleia ordinária com finalidade específica, os projetos em nome da associação poderão ser empreendidos ou os membros podem participar de projetos conduzidos por entidades externas.

**Cláusula 10º:** São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva;
- b) Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- c) Recorrer à Assembleia Extraordinária contra qualquer ato da Diretoria.



8

## CAPÍTULO V

### DA ADMISSÃO, DEMISSÃO OU EXCLUSÃO DO ASSOCIADO (A):

**Cláusula 11<sup>a</sup>:** A admissão do associado ocorrerá de maneira independente em relação à classe social, nacionalidade, gênero, etnia, cor e convicção religiosa. Para a efetivação do ingresso, o indivíduo interessado deverá completar um formulário de inscrição, submetendo-o à aprovação da Diretoria Executiva, que considerará os seguintes critérios:

- a) A apresentação de documento de identificação, e, no caso de indivíduos menores de dezoito anos, a devida autorização dos pais ou responsáveis legais;
- b) A concordância com o presente estatuto e a manifestação explícita de adesão aos princípios por ele estabelecidos, tanto em sua atuação junto à Entidade quanto em suas atividades externas;
- c) A demonstração de retidão moral e reputação irrepreensível;
- d) Nos casos em que se aplique ao associado a categoria contribuinte, o compromisso de efetuar pontualmente as contribuições associativas estabelecidas.

**Cláusula 12<sup>a</sup>:** É direito do (a) associado (a) desligar-se quando julgar necessário, protocolando a Secretaria do REDUTO DE APOIO A SAÚDE MENTAL seu pedido de demissão.

**Cláusula 13<sup>a</sup>:** A exclusão do (a) associado (a) se dará nas seguintes questões:

- a) Grave violação do estatuto;
- b) Difamar o REDUTO DE APOIO A SAÚDE MENTAL, seus membros, associados ou objetos;
- c) Atividades que contrariem decisões da Assembleia;



- d) Desvio dos bons costumes;
- e) Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- f) Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- g) O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto a tesouraria da associação.
- h) O associado excluso por justa causa terá todo direito de recorrer a diretoria executiva e assembleia para sua previa defesa no prazo de trinta dias.

**Parágrafo único** – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembleia Extraordinária.

## **CAPÍTULO VI** **DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO**

**Cláusula 14ª: Administração da Comunidade será realizada pelos seguintes órgãos:**

- I - Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III - Conselho Fiscal;

**Parágrafo primeiro: São deveres da Diretoria:**

- I - Dirigir a associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social;
- II - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da Assembleia Geral;



10

III - Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais e educacionais;

IV - Representar e defender os interesses de seus membros e dos assistidos;

V - Elaborar o orçamento anual;

VI - Apresentar a Assembleia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior;

VII - Admitir pedido de admissão de membros;

VIII - Acatar pedido de desligamento voluntário de membros, sempre que solicitado.

**Parágrafo segundo** - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Qualidade.

## **SEÇÃO VII**

### **DA DIRETORIA**

**Cláusula 15<sup>a</sup>**: A Diretoria Executiva compete zelar pelos interesses do REDUTO DE APOIO A SAÚDE MENTAL, e será composta dos seguintes cargos:

- Presidente;
- Vice-presidente;
- 1º Secretário (a)
- 2º Secretário (a)
- 1º Tesoureiro (a)
- 2º Tesoureiro (a)

**Cláusula 16<sup>a</sup>**: À Diretoria Executiva compete:



- a) Criar departamentos ou comissões quantas forem necessárias para o desenvolvimento do trabalho junto à comunidade;
- b) Os cargos acima referidos, segundo as necessidades da Comunidade, serão ocupados por associados eleito em Assembleia Ordinária juntamente com a diretoria executiva;
- c) Os cargos de diretoria serão providos por Associados residentes na área determinada por este estatuto;
- d) Convocar a Assembleia Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação do relatório de atividades;
- e) Convocar a Assembleia Extraordinária quando necessário para resolver casos omissos que não conste no presente Estatuto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- f) Ficará a critério da diretoria a fixação de uma taxa em dinheiro para a utilização da sede para fins particulares dos associados, desde que não tenha fins lucrativos para o usuário, nem que envolva o REDUTO DE APOIO A SAÚDE MENTAL em entidades que contrariam o estatuto.
- g) Apresentar balanço das atividades realizadas em seu mandato, por ocasião da transmissão de cargo;
- h) Comunicar por escrito o afastamento de membro de Diretoria Executiva no prazo mínimo de sete dias, solicitando sua substituição Legal;
- i) Convocar a Assembleia Ordinária e Extraordinária sempre que houver necessidade, por solicitação da diretoria ou pelos associados.

**Cláusula 17º: Compete ao (a) presidente:**

- a) Convocar, presidir e encerrar as sessões da Diretoria Executiva e Assembleia Ordinária e Extraordinária;



P12

- b) Anunciar a ordem do dia e os assuntos a discutir;
- c) Procurar por todos os meios fazer discutir os assuntos não passando a outro sem ser o anterior aprovado ou não;
- d) Conceder, negar ou retirar palavra do Associado que desviar o assunto em pauta ou pretender tumultuar a sessão;
- e) Zelar pela fiel execução, do estatuto, regulamento e resoluções aprovadas;
- f) Providenciar para que todos os cargos efetivos e de confiança estejam preenchidos;
- g) Assinar todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias, recibos e correspondências do REDUTO DE APOIO A SAÚDE MENTAL;
- h) Representar o REDUTO DE APOIO A SAÚDE MENTAL, ou fazer-se representar em todas as solenidades a que for convidado;
- i) Solucionar os casos de urgência submetendo-os a aprovação da diretoria;
- j) Apresentar anualmente à Assembleia Ordinária, relatórios das atividades e prestações de contas;
- k) Representar, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a entidade.
- l)

**Parágrafo único** – Ao Vice-presidente compete substituir o presidente em seus impedimentos e assessorá-lo em todas as realizações.

**Cláusula 18<sup>a</sup>**: Compete ao 1º Secretário (a):

- a) Substituir o (a) Vice-presidente nos seus impedimentos;
- b) Ter sob guarda e responsabilidade todos os livros do REDUTO DE APOIO A SAÚDE MENTAL, exceto os que estiverem em uso da Tesouraria;
- c) Secretariar e redigir as atas de todas as reuniões da Diretoria Executiva, da Assembleia Ordinária e Extraordinária e de todas as Reuniões apresentando-as ao final, para que sejam



13

apreciadas, aprovadas ou não;

- d) Ler nas reuniões da diretoria toda a correspondência enviada e recebida pelo REDUTO DE APOIO A SAÚDE MENTAL;
- e) Redigir a correspondência solicitada pelos diretores fornecendo os dados respectivos;
- f) Assinar com o presidente as correspondências do REDUTO DE APOIO A SAÚDE MENTAL, quando necessário;
- g) Oficializar no prazo de 48 horas aos associados que forem desligados, suspensos ou nomeados para qualquer cargo ou comissão;
- h) Entregar a secretaria a seu sucessor com minucioso relatório e inventário de tudo quanto pertencer à mesma.

**Parágrafo único** – Compete ao 2º Secretário (a), substituir o 1º Secretário (a) nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

**Cláusula 19º:** Compete ao 1º Tesoureiro (a):

Ter sob sua guarda e responsabilidade o Patrimônio do REDUTO DE APOIO A SAÚDE MENTAL;

- a) Arrecadas fundos, e contribuições e demais rendas para a associação, assinando os respectivos recibos;
- b) Assinar com o presidente, os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores;
- c) Ter sob sua guarda o livro caixa;
- d) Elaborar o Balanço anual e os inventários patrimoniais;
- e) Fazer os pagamentos autorizados pela diretoria;
- f) Apresentar anualmente ou em caráter extraordinário os documentos hábeis para a presidência da Associação.

**Parágrafo único** – Compete ao 2º Tesoureiro (a) substituir o 1º tesoureiro (a) nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as



atividades afins.



14

## SEÇÃO VIII DO CONSELHO FISCAL

**ARTIGO 20º** - O conselho Fiscal Compor-se-á até 7 (sete) membros associados, eleitos pelo período de 04 (quatro) anos, pela Assembleia Geral, em período concomitante ao mandato da diretoria.

**ARTIGO 21º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar as contas da organização: O conselho fiscal tem a responsabilidade de examinar as contas do REDUTO DE APOIO A SAÚDE MENTAL, verificando a legalidade e a legitimidade dos gastos e receitas, bem como a adequação dos procedimentos contábeis.
- b) Emitir pareceres: Com base na análise das contas, o conselho fiscal deve emitir pareceres, informando a diretoria e a assembleia geral sobre a situação financeira do REDUTO DE APOIO A SAÚDE MENTAL.
- c) Avaliar as demonstrações financeiras: O conselho fiscal deve avaliar as demonstrações financeiras do REDUTO DE APOIO A SAÚDE MENTAL, tais como o balanço patrimonial, a demonstração de resultados e o fluxo de caixa, verificando sua exatidão e confiabilidade.
- d) Verificar a regularidade das operações: O conselho fiscal deve verificar a regularidade das operações financeiras, verificando se os gastos e receitas estão de acordo com o estatuto e com as normas legais.
- e) Orientar a diretoria: O conselho fiscal pode orientar a diretoria da organização sobre questões financeiras, contribuindo com sugestões e ideias para melhorar a gestão financeira.



- f) Elaborar relatórios: O conselho fiscal deve elaborar relatórios sobre suas atividades e pareceres, apresentando-os à assembleia geral e à Diretoria do REDUTO DE APOIO A SAÚDE MENTAL.
- g) Participar de reuniões: O conselho fiscal deve participar das reuniões da diretoria e da assembleia geral, contribuindo com suas ideias e opiniões.
- h) Fiscalizar a gestão patrimonial: O conselho fiscal deve fiscalizar a gestão patrimonial, verificando a adequada utilização dos bens e recursos da entidade.

**ARTIGO 22º** - Todas as deliberações do Conselho Fiscal deverão ser aprovadas por maioria simples.

### **SEÇÃO VIX**

#### **DAS ASSEMBLEIAS**

**Cláusula 23ª:** A Assembleia Ordinária e Extraordinária são órgãos soberanos do REDUTO DE APOIO A SAÚDE MENTAL e compõe-se de todos os Associados, em gozo dos seus direitos estatutários, sendo soberana em suas decisões.

**Cláusula 24ª:** À Assembleia Extraordinária compete:

- a) Cumprir o que prescreve este estatuto;
- b) Reformular o estatuto sem alterar as finalidades principais do REDUTO DE APOIO A SAÚDE MENTAL;
- c) Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação dos artigos, letras ou parágrafos deste estatuto, bem como os casos omissos que não conste no presente estatuto;
- d) Para Destituição e substituição da diretoria executiva.
- e) Para Contratar com membros associados ou diretores da própria REDUTO DE APOIO A SAÚDE MENTAL.



**Cláusula 25<sup>a</sup>:** A Assembleia Ordinária e Extraordinária poderá funcionar:

**1º - Ordinária:**

- a) A Assembleia Geral será constituída por dois terços dos associados em primeira convocação, e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número de participantes. As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos presentes.
- b) A Assembleia Ordinária ocorrerá uma vez a cada ano, sendo convocada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência. Sua finalidade será prestar contas, apresentar o relatório de atividades e, a cada quatro anos, realizar a eleição da diretoria, conforme determinado pelo presidente ou por seu substituto legal. A convocação será divulgada por editais afixados fora das instalações do REDUTO DE APOIO A SAÚDE MENTAL, com intuito de tornar público e acessível à comunidade.

**2º - Extraordinária:**

- a) A Assembleia Geral será formada por dois terços dos associados em sua primeira convocação e, em segunda convocação, trinta minutos após a primeira, independentemente do número de participantes, sendo as resoluções adotadas por meio da maioria simples dos presentes.
- b) A Assembleia Extraordinária será convocada quando necessário, a fim de deliberar sobre questões não abordadas neste estatuto e para a substituição de cargos. A convocação ocorrerá com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.
- c) A Assembleia Geral será o foro de apelação para resolver disputas referentes a suspensões e exclusões de associados.
- d) Nos editais de convocação, deverão ser incluídos, além do local e horário da assembleia, os fundamentos que justificam a convocação. A assembleia não terá a prerrogativa de deliberar sobre assuntos que não constem no respectivo edital.
- e) A Assembleia Geral será o órgão responsável por decidir acerca da destituição e subsequente substituição da diretoria executiva.



## **CAPÍTULO X** **DAS ELEIÇÕES**

**Cláusula 26<sup>a</sup>:** As eleições para a Diretoria Executiva, serão realizadas a cada 04 (quatro) anos em Assembleia Ordinária, sempre por voto secreto, ou por aclamação, caso não haja concorrentes. Sendo permitida à reeleição, no mesmo cargo na diretoria executiva.

**Cláusula 27<sup>a</sup>:** Todos os associados com maioridade civil, quites com suas obrigações estatutárias poderão ser candidatos a cargo eletivo.

**Cláusula 28<sup>a</sup>:** A entrega de chapas para a eleição da Diretoria Executiva, deverá ser apresentada na Assembleia Ordinária convocada especialmente para este fim.

## **CAPÍTULO XI** **DOS DEPARTAMENTOS OU COMISSÕES:**

**Cláusula 29<sup>a</sup>:** O REDUTO DE APOIO A SAÚDE MENTAL poderá permitir a criação de departamentos ou comissões filiadas a ela, visando aprimorar o atendimento das suas finalidades, conforme as necessidades sentidas.

**Cláusula 30<sup>a</sup>:** Os diretores ou coordenadores dos departamentos ou comissões serão indicados pela diretoria e referenciados pela Assembleia Ordinária.

**Cláusula 31<sup>a</sup>:** Os departamentos ou comissões serão cargos de confiança da diretoria executiva da associação.

## **CAPÍTULO XII** **DOS BENS PATRIMONIAIS E DOS RECURSOS:**

**Cláusula 32<sup>a</sup>:** O Patrimônio da associação será constituído por:



- a) Dos bens móveis e imóveis e semoventes que possuir e vier a possuir;
- b) Das contribuições do associado;
- c) Das vendas patrimoniais;
- d) Dos resultados das atividades sociais.

**Cláusula 33º:** Os saldos apurados no fim de cada exercício serão depositados em Conta Bancária, e poderão ser aplicados a critério da Diretoria Executiva. A entidade aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais no território nacional.

### **CAPÍTULO XIII**

#### **DA REFORMA ESTATUÁRIA E DA DISSOLUÇÃO:**

**Cláusula 34º:** O presente estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação de dois terços de seus associados em pleno gozo estatutário, em Assembleia Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

#### **Da dissolução:**

**Cláusula 35º:** O REDUTO DE APOIO A SAÚDE MENTAL poderá ser dissolvido a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta por todos os associados, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo os seguintes requisitos:

- a) Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- b) Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terço dos associados.

**Cláusula 36º:** Em caso de dissolução ou extinção, o eventual



patrimônio social remanescente para entidade e organização de assistência social congênere, devendo o estatuto estabelecer que a obrigação da entidade beneficiada possuir cadastro no CMAS, CNAS e, em sua falta, para entidade pública, tudo conforme artigo 61 do código civil de 2002.

019

**Cláusula 37<sup>a</sup>:** Caso a associação seja dissolvida poderá destinar seu patrimônio para outra entidade que desenvolva trabalho similares e caso futuramente seja qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP nos termos da lei Federal nº. 9.790/1999, poderá destinar o seu patrimônio a outra Entidade qualificada como OSCIP registrada no conselho municipal de assistência social – CMAS.

#### **CAPÍTULO XIV** **DA CONTRATAÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA**

**Cláusula 38<sup>a</sup>:** Os membros da diretoria poderão receber remuneração, observada a condição de que exerçam efetivamente serviços em benefício da associação. A remuneração dos membros da diretoria estará sujeita à prévia fixação de critérios estabelecidos em assembleia geral extraordinária designada para este fim, o membro a ser eleito para trabalhar na entidade, deverá passar por aprovação, análise de currículo e assim posteriormente poderá ser designada contratação, podendo inclusive a pessoa contratada ser remunerada per meio de contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

**Cláusula 39<sup>a</sup>:** Os membros da diretoria, terão a possibilidade de receber apoio financeiro e firmarem contrato de trabalho ou de prestação de serviços com o REDUTO DE APOIO A SAÚDE MENTAL, observando critérios previamente definidos neste estatuto, bem como apoio financeiro, o qual poderá se destinado a cobrir despesas relacionadas a transporte, combustível, alimentação e despesas correlatas, desde que



devidamente justificadas e incorridas no âmbito de suas atividades em pleno exercício de serviço em prol da associação.

20

**Cláusula 40º:** Tais benefícios têm por finalidade garantir a execução adequada das responsabilidades inerentes à diretoria, em conformidade com os objetivos estatutários da associação, como preconizado no presente instrumento. O resarcimento de despesas decorrentes de atividades da diretoria tem o escopo de assegurar a efetivação das ações voltadas aos interesses institucionais, mediante a restituição dos dispêndios efetuados no cumprimento de suas atribuições em benefício da Entidade.

**Cláusula 41º:** A concessão desse apoio financeiro ocorrerá mediante a observância rigorosa das diretrizes internas previamente estabelecidas e constará de registro apropriado em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes.

**Cláusula 42º:** Este Capítulo será válido para todos os membros da diretoria e suas disposições deverão ser respeitadas e cumpridas com integral observância das disposições estatutárias e das normas legais pertinentes.

**Cláusula 43º:** A convocação da assembleia geral específica para ratificação da contratação dos membros da diretoria deverá ser realizada em conformidade com o estatuto da associação e as disposições legais pertinentes, respeitando-se os prazos e formalidades estabelecidos.

**Cláusula 44º:** A decisão da assembleia geral quanto à ratificação da contratação dos membros da diretoria será tomada de acordo com as regras de deliberação previstas no estatuto da associação e nas normas aplicáveis.



**Cláusula 45<sup>a</sup>:** Uma vez ratificada a contratação dos membros da diretoria pela assembleia geral, esta se tornará eficaz, constituindo vínculo jurídico entre a associação e os membros contratados, nos termos da legislação vigente e das disposições deste estatuto.

## **CAPÍTULO XV**

### **DAS PARCERIAS E CONVÊNIOS**

**Cláusula 46<sup>a</sup>:** A associação, em estrita consonância com as disposições legais vigentes e em cumprimento de suas finalidades estatutárias, está autorizada a celebrar convênios e estabelecer parcerias, sejam de natureza rentável ou não, com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

**Cláusula 47<sup>a</sup>:** O propósito da celebração de tais convênios e parcerias é efetivamente alcançar os objetivos institucionais do REDUTO DE APOIO A SAÚDE MENTAL, de acordo com o previsto no estatuto, almejando o fortalecimento e o contínuo progresso de suas atividades voltadas ao interesse público e social, conforme as diretrizes estabelecidas no presente instrumento.

**Cláusula 48<sup>a</sup>:** Com a finalidade de ampliar a capacidade de obtenção de recursos, incluindo doações de diversas naturezas, a associação poderá utilizar dessa prerrogativa para a busca de apoio financeiro e logístico, desde que em observância das disposições regulamentares e normativas aplicáveis, incluindo as disposições específicas sobre termos e condições para celebração de convênios e parcerias, previstas nos regulamentos pertinentes.

**Cláusula 49<sup>a</sup>:** As parcerias e convênios serão firmados mediante ato competente da diretoria da associação, observados os procedimentos internos estabelecidos, e sempre visando a consecução dos objetivos institucionais e o atendimento ao interesse público, primando pela



transparência e efetividade na realização das atividades conjuntas. Esta cláusula tem força vinculante a todos os membros da associação e suas disposições deverão ser cumpridas com diligência e rigor, conforme as diretrizes estabelecidas no estatuto e nos dispositivos legais em vigor.

## **CAPÍTULO XVI**

### **DA PROTEÇÃO DE DADOS E PRIVACIDADE**

**Cláusula 50<sup>a</sup>:** O REDUTO DE APOIO A SAÚDE MENTAL reconhece e compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, e outras regulamentações aplicáveis à proteção de dados pessoais.

**Cláusula 51<sup>a</sup>:** A associação declara que o tratamento de dados pessoais, incluindo coleta, armazenamento, uso, compartilhamento e qualquer outra operação, será realizado em estrita conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na LGPD. A finalidade da coleta de dados será informada de maneira transparente e consentimento adequado será obtido quando exigido pela legislação vigente.

**Cláusula 52<sup>a</sup>:** A associação implementará medidas técnicas, organizacionais e administrativas apropriadas para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais processados, visando a prevenir vazamentos, acessos não autorizados e outros riscos.

**Cláusula 53<sup>a</sup>:** Os titulares dos dados terão o direito de acessar, retificar, excluir e portar seus dados pessoais, conforme estabelecido na LGPD. Qualquer solicitação relacionada aos direitos dos titulares será tratada com diligência e respeito.

## **CAPÍTULO XVII**

### **DO CUMPRIMENTO DO MARCO CIVIL DA INTERNET**



**Cláusula 54<sup>a</sup>:** O REDUTO DE APOIO A SAÚDE MENTAL, compromete-se a atuar em conformidade com as disposições do Marco Civil da Internet, Lei nº 12.965/2014, e demais regulamentações pertinentes à utilização da internet no Brasil.

**Cláusula 55<sup>a</sup>:** O REDUTO DE APOIO A SAÚDE MENTAL reconhece a importância dos princípios de neutralidade da rede, privacidade, liberdade de expressão, proteção de dados pessoais e cooperação entre os setores público e privado, conforme estabelecidos no Marco Civil da Internet.

**Cláusula 56<sup>a</sup>:** Ao promover atividades e disponibilizar informações online, a associação adotará medidas que visem à proteção dos direitos e garantias dos usuários da internet, promovendo a segurança da informação, a transparência na coleta de dados e a preservação da privacidade.

**Cláusula 57<sup>a</sup>:** A Associação compromete-se a respeitar a neutralidade da rede, não discriminando tráfego de dados com base em conteúdo, origem ou destino, assegurando a igualdade de tratamento para todas as informações veiculadas por meio de suas plataformas online.

## **CAPÍTULO XVIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 58<sup>a</sup>:** Em caso de demissão coletiva da Diretoria Executiva, a direção do REDUTO DE APOIO A SAÚDE MENTAL Cuidados Pelo Amor será assumida pela Federação à qual esta estiver filiada. A Federação convocará uma Assembleia Extraordinária no prazo de 30 (trinta) dias para a eleição da nova diretoria.



24

**Cláusula 59º:** Qualquer cargo vago, independentemente do período de vacância, será preenchido pelo presidente ou, ainda será realizada assembleia de eleição e posse para o seu preenchimento.

**Cláusula 60º:** O REDUTO DE APOIO A SAÚDE MENTAL será representado judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, por seu presidente ou substituto legal.

**Cláusula 61º:** As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estiverem vinculadas a associação.

**Cláusula 62º:** Nos termos das disposições do presente estatuto e do Artigo 51 do Código Civil, nenhum membro da associação, associado ou não, responderá por qualquer dívida da entidade, seja de forma subsidiária ou principal, exceto o presidente e o tesoureiro, conforme permitido pela Lei.

**Cláusula 63º:** No caso de dissolução do REDUTO DE APOIO A SAÚDE MENTAL, o voto do presidente será considerado juntamente com os demais associados.

**Cláusula 64º:** Durante o período de posse para a transferência de poderes, os demonstrativos gerais da tesouraria e o relatório da gestão anterior deverão ser apresentados.

**Cláusula 65º:** Todos os associados terão acesso ao Estatuto do REDUTO DE APOIO A SAÚDE MENTAL.

**Cláusula 66º:** O REDUTO DE APOIO A SAÚDE MENTAL Cuidados Pelo Amor poderá promover sessões festivas, eventos almoços e demais atividades para os fins que se destina a associação.



**Cláusula 67<sup>a</sup>:** Qualquer membro da diretoria que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem justificar por escrito sua ausência, será substituído em seu cargo, conforme previsto na Cláusula 56<sup>a</sup> deste estatuto.

## **CAPÍTULO XIX**

### **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Cláusula 68<sup>a</sup>:** As medidas transitórias necessárias serão adotadas pela Diretoria Executiva, quando cabíveis, devendo os avisos correspondentes serem fixados em local visível no quadro apropriado, até que novas disposições venham a revogá-las.

**Cláusula 69<sup>a</sup>:** Todas as receitas, rendas, rendimentos e eventual superávit apurado em suas demonstrações contábeis serão integralmente aplicados no território nacional, visando à manutenção e ao desenvolvimento dos objetivos institucionais da entidade.

**Cláusula 70<sup>a</sup>:** Não serão distribuídos a associados, dirigentes, de forma direta ou indireta, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do patrimônio da entidade, exceto haja a contratação nos termos deste estatuto.

**Cláusula 71<sup>a</sup>:** Os associados não terão qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, pelas obrigações contraídas pela associação.

**Cláusula 72<sup>a</sup>:** O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Extraordinária, revogando-se quaisquer disposições contrárias.





**Cláusula 73<sup>a</sup>:** A Diretoria terá mandato por período determinado, com a possibilidade ou não de reeleição, observando os princípios constitucionais.

Fazenda Rio Grande, 16 de setembro de 2023.

26

Isabel Odeete da Luz Alves  
**ISABEL ODETE DA LUZ ALVES**  
**PRESIDENTE**  
**CPF: 000.593.160-63**

EJP  
**ELIADNY JUNIERI PONTES**  
**VICE-PRESIDENTE**  
**CPF: 101.793.479-77**

Izaias Porto Virgens  
**IZAIAS PORTO VIRGENS**  
**1º. SECRETÁRIO**  
**CPF: 023.135.549-10**

Rejomar Lopes de Andrade  
**REJOMAR LOPES DE ANDRADE**  
**OAB/PR 79.266**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS - Rua César Carelli, 90, Sala 303,  
Pioneerros, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.833-054, Fone:  
(41) 3070-3677



PROTOCOLO N° 229.886  
LIVRO N° A-043  
AVERBADO REG. N° 4.861 AV 09

SELO N° SFTD1KevfnNGbAh3RWEM1541q Consulte esse  
selo em <https://selo.funrapen.com.br/consulta/>  
Emolumentos: R\$24,60(VRC 100,00) Funreus: R\$15,19,  
ISSQN: R\$3,15, FUNDEF: R\$3,15, Selos: R\$14,00,  
Distribuidor: R\$9,53, Fotocópia: R\$18,50, Digitalização:  
R\$19,98. Total: R\$ 108,10.  
Fazenda Rio Grande - PR, 23 de novembro de 2023.

Emaníl Guarita Cartaxo Neto  
Escrevente Substituto





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### DECLARAÇÃO Nº 199/2024

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pelo Reduto de Apoio a Saúde Mental, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 39.664.258/0001-28, com sede na Rua Farid Sephens, nº237, bairro Pioneiros no Município de Fazenda Rio Grande, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 04 de dezembro de 2024.

**ALISSON WANDSCHEER**

Deputado Estadual



**DEPUTADO ALISSON WANDSCHEER**

ASSINATURA  
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 05/12/2024, às 12:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **199** e o código CRC **1D7E3B3F4C1D3BE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 19124/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 9 de dezembro de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 748/2024**.

Curitiba, 9 de dezembro de 2024.

**Camila Brunetta**  
**Mat. 20.373**



**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 09/12/2024, às 16:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **19124** e o código CRC **1B7A3A3B7B7F2FD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 19144/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 10 de Dezembro de 2024.

**Cristiane Cleto Melluso**

**Matrícula 20.556**



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

ASSINATURA  
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 10/12/2024, às 09:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **19144** e o código CRC **1F7C3D3B8D3E5EC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 19150/2024

Autor: ALLISON WANDSCHEER

Interessado: Reduto de Apoio a Saúde Mental

Projeto de Lei nº: 748/2024

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 10 de Dezembro de 2024.

**Cristiane Cleto Melluso**  
**Mat. 20.556**



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 10/12/2024, às 10:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **19150** e o código CRC **1F7C3A3B8A3D6AF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### DESPACHO - DL Nº 11822/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 11/12/2024, às 17:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11822** e o código CRC **1D7D3D3E9F3E9AB**